



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS  
**LEI MUNICIPAL Nº 3169/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

Altera redação da Lei Municipal nº3125/2015, de 22 de dezembro de 2015, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Sociedade Beneficente Jacinto Godoy de Erechim/RS e dá outras providências.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** os §§ 1º e 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 3125/2015, de 22 de dezembro de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º..**

**§ 1º** - O Município repassará mensalmente, por pessoa abrigada, à Sociedade Beneficente Jacinto Godoy “Lar dos Velhinhos” de Erechim/RS, o valor a ser estipulado em convênio, não superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional.

**§ 2º** - Independentemente do valor repassado, o Município atenderá os Municípios abrigados com o fornecimento de fraldas e medicamentos.

*I – O fornecimento de fraldas será feito através do repasse mensal de até R\$165,00.*

*II – O fornecimento de remédios será feito mediante a aquisição e entrega pelo Município dos medicamentos, aos abrigados, com a apresentação do receituário médico”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a contar de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 27 de janeiro de 2017.

**Claiton dos Santos Brum**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO